

RESOLUÇÃO N.º 009/2025

O Secretário de Estado do Esporte, no uso das atribuições conferidas artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, considerando às disposições do Sistema Esportivo Nacional previsto na Lei n.º 14.597 de 14 de junho de 2023 do Sistema Esportivo Estadual instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, em especial do artigo 7º, o qual prevê a realização da Conferência Estadual do Esporte

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Estadual do Esporte, tendo como tema central: “Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035: o esporte que queremos para os próximos 10 anos”.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Estadual do Esporte na forma do Anexo I.

Art. 3º Aprovar o calendário de execução da Conferência Estadual do Esporte na forma do Anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência Estadual do Esporte, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Paraná Esporte, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte
Presidente do Conselho do Esporte

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

ANEXO I

CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º A Conferência Estadual do Esporte, é instância deliberativa de participação democrática e social vinculada especialmente ao disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, que tem por atribuição, no ano de 2025, a instituição do Plano Decenal do Esporte paranaense para o período 2026-2035, e o consequente aprimoramento do Sistema Estadual do Esporte.

Parágrafo único: A realização da Conferência Estadual do Esporte está amparada da Lei Federal n.º Lei n.º 14.597 de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, e dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte (SINESP) e dá outras providências, na Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023 que Institui o Sistema Esportivo Estadual e o Fundo Estadual do Esporte e dá outras providências, no Decreto Estadual n.º 3.809 de 26 de outubro de 2023, que Regulamenta a Lei n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.544 de 08 de janeiro de 2024 que aprova o regulamento da Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 2º A plenária final da Conferência Estadual do Esporte, será realizada no segundo semestre do ano de 2025, em data e local a ser definido pela Comissão Executiva.

Art. 3º A Conferência Estadual do Esporte tem por objetivo debater, analisar e propor diretrizes para elaboração do Plano Decenal do Esporte paranaense para o período compreendido entre 2026-2035, tendo como base o debate sobre as políticas esportivas com participação democrática da sociedade paranaense em geral, e das comunidades esportivas locais, visando o fortalecimento das

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

garantias do direito à prática de atividades físicas e esportivas em todos os níveis, tendo os seguintes objetivos:

- a) universalizar o acesso ao esporte à população paranaense;
- b) estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
- c) diversificar a prática esportiva;
- d) qualificar a gestão esportiva estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 4º A Conferência Estadual do Esporte tem como tema “Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – O Esporte Que Queremos para os próximos 10 anos”.

§1º A Conferência Estadual do Esporte será conduzida a partir de eixos temáticos, cujo debate será dividido em câmaras temáticas específicas, formadas em cada uma das etapas, e que compreendem os principais grupos ou linhas de ação capazes de consolidar, ao serem abordadas de forma sistêmica, processual e integrada, o Plano Decenal de Esportes.

§2º Os eixos temáticos da Conferência Estadual do Esporte foram definidos a partir dos níveis de prática esportiva constante da Lei Geral do Esporte, quais sejam:

- I – Formação esportiva
- II – Excelência esportiva
- III – Esporte para a vida toda e readaptação

§3º Além dos conteúdos específicos a serem debatidos nos eixos principais, estes serão perpassados por temas que são comuns a todos os eixos, e deverão ser objeto de análise, balizando os debates em cada câmara temática, respeitado o eixo principal em questão:

- a) educação para o esporte (alfabetização esportiva);
- b) educação pelo/no esporte: o esporte como ferramenta educacional;
- c) esporte, atividade física e saúde;
- d) esportes olímpicos;
- e) esportes não olímpicos;
- f) paradesporto e esportes paralímpicos;
- g) atletas e não atletas;
- h) alunos-atletas;
- i) praticantes e não praticantes;
- j) diagnósticos e base de dados;
- k) infraestrutura esportiva;
- l) esportes eletrônicos;
- m) inovação;
- n) tecnologia aplicada aos esportes;
- o) valorização profissional;
- p) ciência do/no esporte;
- q) violência no esporte e fair-play;
- r) dopagem no esporte;
- s) gestão do esporte e intersetorialidades: verticalidade e horizontalidade nas interações;
- t) esporte como direito de todos (universalização do acesso);
- u) oportunidades no esporte: equidade, diversidade, inclusão/exclusão (discriminação);
- v) amadorismo, profissionalização e espetacularização no/do esporte;
- w) esporte e sustentabilidade;
- x) a indústria e a economia do esporte;
- y) financiamento (público) do esporte;

z) plano estadual do esporte;

§4º Serão apresentadas ementas e textos-base para cada um dos eixos, contemplando as diretrizes norteadoras, que servirão de referência para palestras, mesas de apresentação dos eixos temáticos, discussões em câmaras temáticas, objetivando a construção e formulação das propostas, emendas e moções, para os debates em geral e para as deliberações finais.

§5º Outros temas comuns não constantes neste artigo poderão ser debatidos e submetidos à deliberação nas câmaras temáticas ou nas sessões plenárias, devendo sempre ser respeitados os eixos temáticos apresentados e os requisitos metodológicos estabelecidos para todos os atos da Conferência Estadual do Esporte.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Conferência Estadual do Esporte terá a seguinte estrutura organizacional:

- a) Comitê Executivo
- b) Comitê Organizador
- c) Comitê Consultivo

Art. 6º O Comitê Executivo é a instância institucional responsável pela mobilização política da sociedade sobre a Conferência Estadual do Esporte.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário de Estado do Esporte, ou na sua ausência pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte e, na ausência deste, por um dos integrantes da Diretoria da Secretaria de Estado do Esporte ou Paraná Esporte.

§2º Compete ao Comitê Executivo deliberar e estreitar as relações institucionais com atores políticos no processo de mobilização social para a realização da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 7º O Comitê Organizador é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Estadual do Esporte, e será instituído pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte.

§1º O Comitê Organizador será presidido pelo Presidente do Conselho Estadual do Esporte, ou na sua ausência pelo Vice-Presidente do referido Conselho.

§2º Compete ao Comitê Organizador planejar, estruturar, organizar e viabilizar a realização de todos os atos da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 8º O Comitê Consultivo é a instância responsável pela gestão do mérito das propostas pertinentes à Conferência Estadual do Esporte.

§1º O Comitê Consultivo é composto por especialistas nos temas pertinentes aos eixos principais, diretrizes e outras demandas de mérito, e será presidido por um servidor designado pela Secretaria de Estado do Esporte.

§2º Compete ao Comitê Consultivo a apresentação técnico-científica de ementas, a construção do documento base, apresentação dos temas, conceitos e aspectos metodológicos à condução dos debates, desenvolvimento de palestras e mesas temáticas, bem como a sistematização das propostas, com apresentação de resultados finais contendo a identificação de objetivos, ações propostas, metas, indicadores de desempenho, e, quando possível, a indicação de fontes de financiamento às ações e metas propostas, bem como as possíveis parcerias institucionais na implementação, alinhando e correlacionando os resultados finais e as ações propostas para o futuro em consonância ao planejamento executado no último Plano Plurianual (PPA).

§3º O subproduto principal do Comitê Consultivo é a entrega do escopo do “Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035: o esporte que queremos para os próximos 10 anos”, em forma de relatório final, como proposta com mérito administrativo, esportivo e político a ser entregue ao Comitê Organizador, para homologação do Comitê Executivo, que por sua vez tramitará o documento nas esferas competentes do poder executivo e legislativo estadual.

§4º O produto final da Conferência Estadual do Esporte deverá ser submetido à Secretaria de Estado do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte para aprovação prévia da diretoria superior antes dos trâmites externos à Conferência Estadual do Esporte.

§5º Em razão do necessário alinhamento do Plano Decenal do Esporte aos instrumentos de planejamento e gestão governamental e peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA) , as ações propostas, os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho, e, quando possível a indicação de fontes de financiamento às ações e metas propostas, bem como as possíveis parcerias institucionais na implementação deverão ser elaboradas de forma objetiva, garantindo a sua exequibilidade e conexão às políticas governamentais já propostas pelo Governo do Estado do Paraná para o campo do esporte.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Estadual do Esporte qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, desde que devidamente inscrito e credenciado.

Parágrafo único: Fica assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10 O credenciamento de participantes da Conferência Estadual do Esporte será efetuado em período a ser deliberado pelo Comitê Organizador, constando data e hora de abertura e

encerramento, e tem como objetivo identificar as pessoas e o seu vínculo à Conferência Estadual do Esporte.

Parágrafo único: Para realizar o credenciamento os interessados deverão fazer inscrição prévia no sistema de tecnologia de informação e comunicação definido pela organização, devendo ser a mesma devidamente homologada.

Art. 11 Os participantes inscritos serão credenciados em três categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito somente à voz; e
- III – Observadores(as), sem direito a voz e sem direito a voto.

§1º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual do Esporte são considerados “Delegados Natos”, devendo apenas formalizar a inscrição para fins de credenciamento.

§2º Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverão comprovar vínculo residencial em um dos municípios do Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, a ser comprovado mediante preenchimento de autodeclaração de residência no ato da inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Comitê Organizador.

Art. 12 Compete ao Comitê Organizador da Conferência definir os critérios e procedimentos para inscrição e homologação dos delegados, convidados e observadores que poderão participar de cada uma das etapas, devendo ser asseguradas condições de equidade nas representatividades.

Parágrafo único: Ao Comitê Organizador é assegurado o direito de deliberar sobre as excepcionalidades em razão das inscrições e do credenciamento.

Art. 13 Quando finalizada a etapa do credenciamento o Comitê Organizador divulgará o número de delegados(as), convidados(as) e observadores da Conferência Estadual do Esporte.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS

Art. 14 A Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte será realizada observando o seguinte rito:

- a) abertura oficial
- b) Palestra de abertura e Mesa de Eixos Temáticos, apresentando os Temas e os Eixos principais, com abordagem a considerar sobre os conteúdos transversais
- c) divisão dos grupos de trabalho, por Eixo Temático
- d) realização de debates e deliberações em grupos de trabalho em Câmaras Temáticas, por eixo
- d) plenária final, para deliberações finais a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho em cada Câmara Temática

Art. 15 A Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte será precedida de 04 (quatro) Etapas Macrorregionais do Esporte, as quais serão realizadas no ano de 2025.

Parágrafo único: As Etapas macrorregionais integrarão agentes que atuam no setor esportivo em cada uma das regiões esportivas do Estado.

Art. 16 Das discussões e deliberações das Etapas Macrorregionais resultarão relatórios que serão sistematizados e balizarão as discussões e deliberações na plenária da Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 17 Poderão ser realizadas também Etapas Livres, para deliberação por parte da comunidade sobre os eixos principais ou temas transversais constantes no Art. 4º.

§1º Não haverá participação do Comitê Organizador na realização de Etapas Livres.

§2º As Etapas Livres deverão adotar metodologias compatíveis com as apresentadas para a Conferência Estadual do Esporte, podendo, como resultado, submeter propostas para apreciação e deliberação em uma das etapas da Conferência Estadual do Esporte.

§3º O encaminhamento das propostas apresentadas como resultado das etapas livres seguirá os mesmos critérios e requisitos adotados para qualquer outra proposta apresentada à Conferência Estadual do Esporte, descritos neste regimento.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 18 A construção das diretrizes que balizarão o Plano Decenal do Esporte será conduzida de forma metodológica, desde a produção dos textos-base que orientam os debates nos eixos temáticos, nas propostas preliminares de referência e na realização de palestras orientativas.

§1º Para avaliação das propostas será disponibilizado acesso a sistema de tecnologia de informação e comunicação por meio do site oficial da Secretaria de Estado do Esporte (www.esporte.pr.gov.br).

§2º As propostas apresentadas serão avaliadas pelos consultores e refinadas por sucessivos processos de qualificação para incorporação nos debates e discussões.

§3º Os consultores poderão desqualificar propostas de forma justificada, cujas razões poderão ser transmitidas à quaisquer interessados.

Art. 19 A Conferência Estadual do Esporte, durante as Etapas Macrorregionais e Etapa Final se dividirá da seguinte forma:

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

- a) palestras, painéis, ou mesas de eixos-temáticos;
- b) câmaras temáticas;
- c) sessões plenárias.

§1º Em cada uma das etapas da Conferência Estadual do Esporte serão realizadas palestras, painéis ou mesas de eixos-temáticos que terão por finalidade promover o aprofundamento prévio aos debates nas câmaras temáticas e a votação dos eixos de que trata o artigo 4º do presente regimento.

§2º Os eixos serão debatidos em câmaras temáticas específicas em cada uma das etapas da Conferência Estadual do Esporte, e compreendem os principais grupos ou linhas de ação capazes de consolidar o Plano Decenal do Esporte paranaense.

§3º As sessões plenárias caracterizam-se pela oportunidade de discussão e votação das propostas e moções, assim como de deliberação de temas e assuntos pertinentes à Conferência Estadual do Esporte.

§4º Será designada previamente pelo Comitê Organizador, em cada uma das câmaras temáticas e sessões plenárias uma relatoria, ficando o relator responsável pelo resumo escrito da discussão sobre o tema durante a exposição.

Art. 20 A participação dos paranaenses na Conferência Estadual do Esporte poderá se dar de duas formas:

- I – apresentação de propostas e moções individuais
- II – inscrição para participação de etapas macrorregionais ou plenária final, conforme critérios e requisitos estabelecidos pelo Comitê Organizador.

Parágrafo único: Para participação, em qualquer modalidade, o interessado deverá realizar cadastro prévio no sistema de tecnologia de informação e comunicação da Conferência Estadual do Esporte, o qual passará por validação do Comitê Organizador, respeitados os requisitos e critérios de inscrição e credenciamento.

Art. 21 Propostas e moções podem ser apresentadas individualmente, no modo online, no sistema de tecnologia de informação e comunicação da Conferência Estadual, devendo ser cadastradas para validação e votação em uma das etapas subsequentes ou na Etapa Final (estadual), ficando a plataforma disponível para toda população paranaense.

§1º Todas as propostas ou moções apresentadas serão consideradas, sendo direcionadas ao Comitê Consultivo da Conferência Estadual do Esporte para análise, validação e encaminhamento, sendo observados os seguintes critérios:

- a) especificidade;
- b) abrangência;
- c) exequibilidade e pertinência.

§2º Tendo sido validadas, as propostas serão submetidas à apreciação e votação nas sessões das Etapas Macrorregionais ou Etapa Final (estadual), podendo sofrer ajustes durante os debates, conforme os critérios estabelecidos neste regimento interno.

§3º Não serão aceitas propostas apresentadas aleatoriamente, devendo estas respeitarem os critérios e requisitos deliberados pelo Comitê Organizador e o contido no texto base que subsidiará os debates nos eixos temáticos.

Art. 22 A participação nas Etapas Macrorregionais e na Etapa Final (estadual) será assegurada a qualquer cidadão interessado, com qualificação na forma do artigo 11 do presente regimento.

§1º nas etapas macrorregionais, serão considerados delegados, com direito a voz e voto, somente os integrantes de delegação municipal, a ser composta por cada um dos municípios paranaenses, por meio do poder executivo municipal, preferencialmente, com vinculação a pasta responsável pelas políticas públicas de esporte ou respectivo conselho municipal, sendo assegurada a indicação de até 03 (três) representantes por município;

§2º na etapa estadual, serão considerados delegados:

- a) um representante do poder público de cada município paranaense, preferencialmente vinculado a pasta responsável pelas políticas de esporte;
- b) um representante da comunidade esportiva, representando a sociedade civil de cada município paranaense, preferencialmente representante do Conselho Municipal do Esporte;
- c) os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual do Esporte;
- d) vinte e oito designados pelo Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região sendo um de cada subseção;
- e) trinta e dois representantes dos clubes, associações e entidades de prática esportiva situadas no Estado do Paraná, preferencialmente designados pelo representante do Comitê Brasileiro de Clubes no Paraná, com descentralização dos designados;
- f) cinquenta representantes dos atletas e técnicos paranaenses que atuam no paradesporto;
- g) cinquenta representantes dos paratletas e técnicos paranaenses;
- h) cinquenta representantes das entidades de administração do esporte no Estado;
- i) cinquenta representantes das entidades de administração do paradesporto no Estado;
- j) cento e vinte representantes das empresas, organizações e instituições privadas e do terceiro setor, com atuação na cadeia produtiva do esporte, sendo assegurada ao menos dez vagas para cada uma das doze regionais esportivas da Paraná Esporte;
- k) trinta e dois representantes dos núcleos regionais de educação da Secretaria de Estado da Educação;

l) nove representantes de Instituições Públicas, do âmbito Estadual e Federal, de Ensino Superior do Paraná que mantenham curso de graduação em Educação Física, sendo uma vaga para cada instituição.

§3º As despesas de hospedagem e alimentação durante a participação dos interessados qualificados nas alíneas “b”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” serão suportadas pela organização, desde que assinalado o interesse no ato de inscrição.

§4º As despesas dos membros do Conselho Estadual do Esporte, não integrantes da administração estadual, serão ressarcidas na forma de orientação técnica a ser editada pela Secretaria de Estado do Esporte.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 23 Serão organizados Grupos de Trabalho, distribuídos em câmaras temáticas, em cada um dos eixos, de acordo com a manifestação de interesse indicada no processo de inscrição.

§1º Os grupos de trabalho terão como objetivo discutir e aprovar as propostas de diretrizes do Plano Decenal do Esporte paranaense.

§2º A composição dos grupos de trabalho deverá considerar equivalências quanto ao número de participantes por grupo, bem como o interesse manifestado pela pessoa no ato da inscrição, devendo essa escolha estar de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Comitê Organizador.

§3º Ao Comitê Organizador reserva-se o direito de direcionar os participantes para a composição final dos respectivos grupos, considerando a manifestação no ato da inscrição e a necessidade de organização/distribuição dos participantes para garantir a distribuição quantitativa.

Art. 24 O Comitê Organizador deve garantir que todos os Eixos sejam discutidos por ao menos um Grupo de Trabalho e cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo.

Parágrafo único: Cada grupo de Trabalho será constituído pelas seguintes funções individuais:

- a) coordenação, responsável pela condução das atividades do grupo, zelando pelo respeito a esse regulamento, pelo respeito entre participantes e pelo cumprimento do tempo de fala e formas de manifestação;
- b) relatoria, responsável por registrar as deliberações do grupo de trabalho. Ambas as pessoas ocupantes destas funções serão indicadas pelo Comitê Organizador da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 25 Os grupos de trabalho observarão o seguinte rito:

- I – leitura das propostas preteritamente recebidas;
- II – manifestação e discussão;
- III – deliberação;

§1º Durante a etapa de manifestação e discussão poderão ser apresentadas propostas de adequações nos seguintes termos:

- a) aditivas, com intuito de complementar o texto da proposta;
- b) supressivas, com intuito de suprimir o texto da proposta;
- c) modificativas, com intuito de modificar a proposta.

§2º Poderão ser incluídas novas metas, ações e indicadores nas propostas a partir das discussões dos grupos de trabalho.

§3º O tempo de manifestação do interessado será de até 3 (três) minutos, sendo facultada a prorrogação por até 5 (cinco) minutos pela coordenação do grupo de trabalho.

§4º Os destaques serão redigidos em tempo real pela relatoria, para encaminhamento para deliberação.

§5º As deliberações serão decididas por maioria simples, com votação individualizada de cada proposta de adequação.

§6º Cabe à coordenação do grupo de trabalho resolver casos omissos a este rito.

CAPÍTULO VIII

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 26 A Plenária Final da Conferência Estadual do Esporte é destinada a discussão, deliberação e votação final das propostas e moções, a partir da sistematização e consolidação das informações das Etapas Macrorregionais.

Parágrafo único: A Plenária Final contará com uma mesa coordenadora responsável pela condução das atividades, zelando pelo respeito a esse regulamento, aos participantes e ao direito e forma de manifestação, assim como por uma relatoria, responsável por registrar as deliberações da Plenária Final.

Art. 27 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho em cada um dos Eixos da Conferência.

Parágrafo único: Na Plenária Final terão direito a voz e voto as pessoas devidamente credenciadas e habilitadas pelo Comitê Organizador a participar na condição de Delegado, em especial de acordo com o contido nos artigos 11 e 22 deste regimento.

Art. 28 A Plenária Final de todas as Etapas seguirá o mesmo rito procedimental dos grupos de trabalho, conforme artigo 25 deste regimento.

Art. 29 As propostas deliberadas em Plenária Final da etapa Estadual pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as decisões / recomendações finais que serão encaminhadas para sistematização do Comitê Organizador como proposta de relatório final da Conferência Estadual do Esporte a ser encaminhado à Secretaria de Estado do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte para apreciação, validação final e demais encaminhamentos necessários, a fim de subsidiar a elaboração do Plano Decenal.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 30 Até a instalação da Plenária Final da Conferência Estadual do Esporte poderão ser formalizadas moções de apoio, congratulação, repúdio, indignação ou recomendação, permitindo que as pessoas credenciadas na Conferência Estadual do Esporte possam expressar suas opiniões.

Parágrafo primeiro: As moções deverão ser apresentadas no sistema de tecnologia de informação e comunicação definido pela organização, ou à Relatoria da Conferência, em quaisquer das suas Etapas.

Parágrafo segundo: Somente os credenciados poderão apresentar moções.

Art. 31 Todas as moções que cumprirem os requisitos contidos nos artigos 25 e 30 serão apreciadas pela Plenária Final da respectiva Etapa, cuja votação será realizada após a respectiva leitura com aprovação por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Fica assegurado aos participantes das sessões Plenárias o direito de levantar “questões de ordem” ao Comitê Organizador e Comitê Consultivo sempre que for identificado o descumprimento deste Regimento.

Art. 33 Dúvidas e informações poderão ser dirimidas no endereço eletrônico <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Conferencia-Estadual-do-Esporte-1>, ou pelo e-mail planodecenalesporte@esporte.pr.gov.br.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador e quando pertinentes serão apresentados para votação e deliberação da Plenária.

Art. 35 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

CALENDÁRIO: ETAPAS MACRORREGIONAIS E ESTADUAL ETAPAS MACRORREGIONAIS

ETAPA 1 (Escritórios Regionais do Esporte 01, 02, 10 e 14)

Curitiba e Região Metropolitana / Ponta Grossa / Guarapuava / União da Vitória

Municípios participantes: 102

Expectativa de participantes: 306

Data: 25 a 27 de março de 2025, sendo que o dia 25 se destina ao programa O Esporte Que Queremos

Local: Ponta Grossa (Universidade: UEPG)

ETAPA 2 (Escritórios Regionais do Esporte 08, 09 e 11)

Cascavel / Pato Branco / Foz do Iguaçu

Municípios participantes: 90

Expectativa de participantes: 270

Data: 01 a 03 de abril de 2025, sendo que o dia 01 se destina ao programa O Esporte Que Queremos

Local: Toledo (Universidade: UNIOESTE)

ETAPA 3 (Escritórios Regionais do Esporte 03, 12 e 04)

Cornélio Procópio / Londrina / Ivaiporã

Municípios participantes: 94

Expectativa de participantes: 282

Data: 08 a 10 de abril, sendo que o dia 08 se destina ao programa O Esporte Que Queremos

Local: Londrina (Universidade: UEL)

ETAPA 4 (Escritórios Regionais do Esporte 05, 06, 07 e 13)

Maringá / Umuarama / Campo Mourão / Paranavaí

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

Municípios participantes: 113

Expectativa de participantes: 339

Data: 14 a 16 de abril, sendo que o dia 14 se destina ao programa O Esporte Que Queremos

Local: Maringá (Universidade: UEM)

CONFERÊNCIA ESTADUAL – PLENÁRIA FINAL

Data e local a serem divulgados pelo Comitê Organizador

Total de municípios: 399

Expectativa de participantes: até 1259 delegados

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

Documento: **Resolucao09.2025ConferenciaEstadual.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 13/03/2025 15:20, **Helio Renato Wirbiski** em 13/03/2025 15:24.

Inserido ao protocolo **23.652.420-5** por: **Ilson Augusto Rhoden** em: 13/03/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4dd7903d098978df9a4dddcfc10164a6.